



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Conservação

AVISOS E COMUNICADOS SISPASS Nº 001/2020/DF

CARÁTER: PÚBLICO

1º DIAGNÓSTICO ACERCA DA CRIAÇÃO AMADORA DE PASSERIFORMES SILVESTRES NATIVOS NO DISTRITO FEDERAL REALIZADA PELO BRASÍLIA AMBIENTAL.

Senhores usuários,

Conforme Informação Técnica n.º 13/2020 - IBRAM/PRESI/SUCON/DICON Processo público SEI-IBRAM n.º 00391-00001263/2020-03, em 2014 o Brasília Ambiental assumiu completamente a gestão do sistema SISPASS. Nesse contexto, a Diretoria de Conservação (DICON) realizou diagnóstico dos serviços prestados, conforme dados extraídos do sistema e apresentados no presente documento. O intuito foi propiciar conhecimento das atividades da modalidade de criação amadora de passeriformes silvestres nativos e amadurecer as discussões relacionadas ao uso das espécies nativas da fauna. Os dados apresentados foram extraídos do banco de dados do sistema SISPASS, em janeiro de 2020.

No Distrito Federal constam cadastrados no CTF - Cadastro Técnico Federal na atividade potencialmente poluidora de "Criação de passeriformes silvestres nativos - Instrução Normativa IBAMA n.º 10/2011" um total de 5.709 interessados. Entretanto, 755 não possuem licença emitida no sistema SISPASS, ou seja, aproximadamente 13% dos cadastrados não estão autorizados pelo órgão ambiental a manter em cativeiro passeriformes silvestres nativos. Dessa forma, consideramos o total de 4.954 criadores amadores de passeriformes no Distrito Federal. Uma curiosidade acerca do SISPASS é que apenas **253 criadores, cerca de 5%, são do sexo feminino**, o que demonstra ser uma atividade predominantemente masculina no Distrito Federal.

Cabe destacar, que as regras para essa atividade de criação em cativeiro estão determinadas na Instrução Normativa IBAMA n.º 10 de 20/09/2011, aplicada no âmbito do Distrito Federal segundo a Instrução IBRAM n.º 34 de 13/02/2014. Conforme determina o art. 3º da referida norma, a autorização para Criação Amadora Passeriformes tem validade anual, sempre no período de 01 de agosto a 31 de julho, devendo ser requerida nova licença 30 dias antes da data de vencimento. Todavia, apenas 1.151 criadores estão com a licença em situação regular atualmente, ou 23% dos criadores do Distrito Federal (Gráfico 1).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

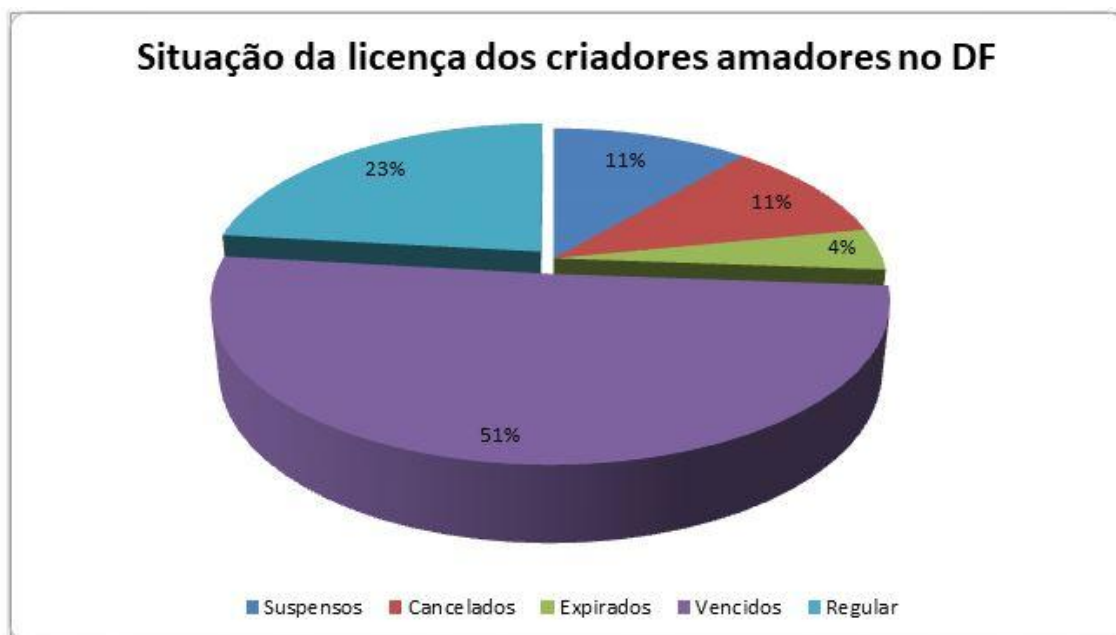


Gráfico 1. Situação da licença SISPASS dos criadores amadores de passeriformes silvestres nativos no Distrito Federal em janeiro/2020.

A maioria dos criadores amadores encontram-se com a licença vencida. 51% dos cadastrados obtiveram a licença no sistema de controle SISPASS para desenvolver a atividade de criação amadora de passeriformes silvestres, entretanto deixaram de cumprir a renovação anual obrigatória. Esse elevado número de criadores em situação irregular pode estar vinculado ao fato de que o Brasília Ambiental não implementou, até o momento, o sistema de cobrança automatizado via SISPASS e, desde a publicação do Decreto Distrital n.º 36.992 de 17/12/2015 os boletos são disponibilizados após solicitação do interessado, via protocolo, no Instituto.

Cabe destacar que após a implementação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI em 2017, para gerenciar processos administrativos no âmbito do Distrito Federal, a disponibilização dos boletos tornou-se mais acessível ao criador, não sendo necessário comparecer ao Instituto para solicitar os boletos. Entretanto, isso só é possível para aqueles interessados que possuem processo no sistema SEI com disponibilização de acesso externo. Caso o criador não possua processo no SEI é necessário comparecer ao Instituto portando CPF, RG e comprovante de residência dos últimos 60 dias. Ademais, está em finalização o *WebService* para disponibilização dos boletos de cobrança automaticamente no SISPASS, que deverá entrar em funcionamento ainda no primeiro semestre deste ano. Porém, os criadores que não possuem processo no SEI não poderão utilizar essa ferramenta, pois a disponibilização automática dos boletos está vinculada ao processo SEI-IBRAM do criador. Por consequência, **todos os criadores amadores de passeriformes silvestres nativos residentes no Distrito Federal devem possuir processo de controle de fauna em cativeiro no Brasília Ambiental.**

A situação de licença expirada em que se encontram 4% dos criadores, refere-se às primeiras licenças emitidas no sistema SISPASS e que não foram pagas ao órgão ambiental federal IBAMA, gestor da atividade no sistema informatizado de 2004 a 2013. Nesses casos, será necessária a homologação no sistema por operadores da Diretoria de Conservação - DICON para regularização da



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Conservação

atividade. Está disponível no site do Instituto (<http://www.ibram.df.gov.br/criacao-de-animais-silvestres/>) os formulários e a respectiva documentação necessária.

As licenças suspensas, 11% dos criadores, referem-se aos criadores amadores autuados por descumprimento das normas de criação, cerca de 560 criadores. Caso o processo administrativo de apuração da infração ambiental esteja transitado em julgado, o criador deverá protocolar a decisão da Autoridade Julgadora, bem como a comprovação de cumprimento da penalidade e solicitar à Diretoria de Conservação - DICON o desbloqueio da licença. Entretanto, caso a suspensão tenha sido realizada pelo órgão federal IBAMA, o interessado deverá procurar o órgão responsável para solucionar o problema, uma vez que a delegação aos órgãos ambientais estaduais de meio ambiente não traz prejuízo à competência supletiva do IBAMA para as atividades de fiscalização, razão da continuidade das ações do IBAMA nos criadouros amadores de passeriformes do Distrito Federal.

O número de criadores que tiveram a licença cancelada, 11% em janeiro deste ano, deverá aumentar. Isso se deve ao fato de que, conforme art. 5º §10 da IN IBAMA 10/2011 o criador amador que permanecer sem aves em seu plantel no período superior a 30 dias terá sua licença cancelada, porém o cancelamento não é automático no sistema e, após levantamento de dados, constatou-se que 300 criadores estão com plantel zero e serão cancelados no Sispass. Cabe destacar que a DICON realiza exclusivamente o cancelamento da licença no sistema SISPASS, mas caberá ao interessado acessar o serviço *on-line* do IBAMA para realizar o cancelamento de seu registro de atividade no Cadastro Técnico Federal - CTF.

Com relação ao tamanho do plantel dos criadores amadores no Distrito Federal, aproximadamente 75% possuem de 01 a 10 aves (Gráfico 2). Conforme art. 9º da IN IBAMA 10/2011 o número máximo de indivíduos por criador é de 100 aves até a publicação da lista de espécies nativas autorizadas para criação e comercialização como animal de estimação, previsto na Resolução CONAMA nº 394 de 06 de novembro de 2007 e, após a publicação da lista, o limite será de 30 indivíduos por criador. Dessa forma, verifica-se que no Distrito Federal a publicação da lista de animais com finalidade de estimação terá baixo impacto entre os criadores amadores, pois apenas 4% deverão adequar o tamanho do plantel.

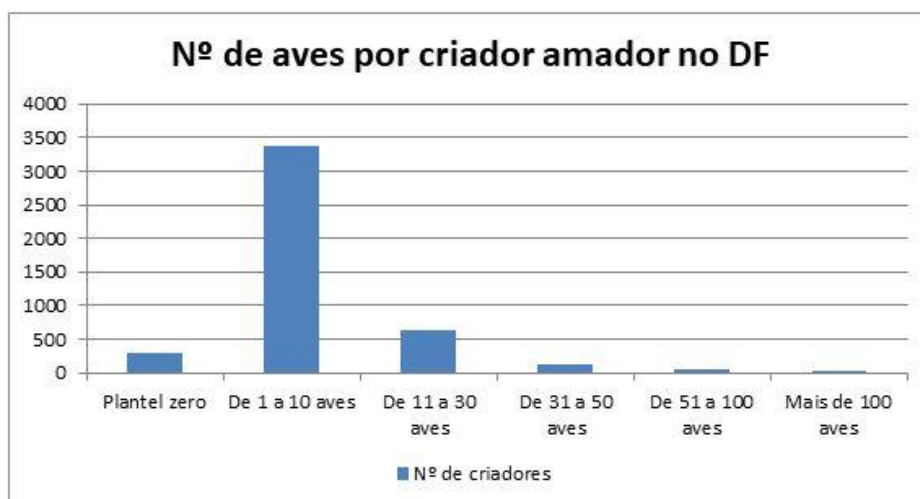


Gráfico 2. Número de aves por criador amador de passeriformes silvestres nativos no Distrito Federal registrados no plantel SISPASS em janeiro/2020.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

O gráfico 3 apresenta as espécies mais criadas no Distrito Federal. Verifica-se que, com exceção do bicudo-verdadeiro (*Sporophila maximiliani maximiliani*) que está ameaçado de extinção, as espécies mais criadas em cativeiro amador no Distrito Federal são também as mais traficadas apreendidas pela fiscalização. Conforme dados das apreensões do IBAMA e instituições credenciadas, entre 2005 e 2009 as espécies mais apreendidas foram canário-da-terra (*Sicalis flaveola*); Trinca-ferro-verdadeiro (*Saltator similis*); papa-capim (*Sporophila caerulescens*); Azulão (*Cyanoloxia brissonii*); curió (*Sporophila angolensis*) e graúna (*Gnorimopsar chopi*)¹.

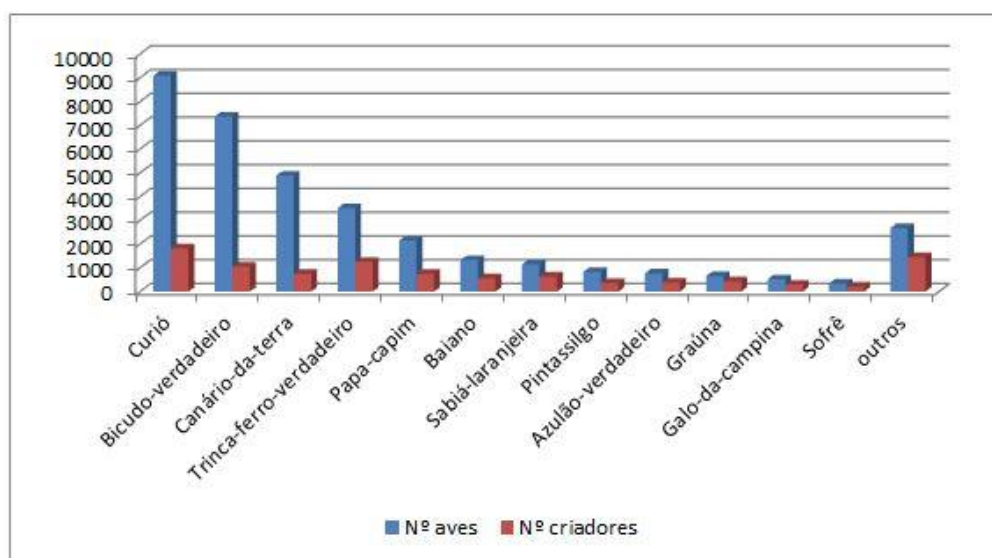


Gráfico 3. Número de aves e número de criadores amadores por espécies no Distrito Federal registrados no SISPASS em janeiro/2020.

Verificamos que existe no Distrito Federal a criação amadora da espécie *Paroaria dominicana* (Galo-da-campina), cerca de 518 indivíduos. Conforme Lista de Fauna Exótica Invasora do Distrito Federal constante no Anexo I da Instrução Normativa nº 409 de 29/10/2018 a espécie é considerada exótica invasora em nosso território, ou seja, é uma espécie introduzida fora da sua área de distribuição natural que teve o transporte facilitado pelo homem, intencionalmente ou não, para fora de sua distribuição original, capazes de se estabelecer e dispersar por si só, para longe de onde foram introduzidas, e **que possam causar impacto em ecossistemas naturais**. Atualmente o sistema SISPASS não impede o criador amador do Distrito Federal de receber animais dessa espécie exótica invasora devido à dificuldades do sistema em adequar-se às diferentes realidades de cada unidade da federação, porém está em construção a Plataforma Nacional de compartilhamento e integração de dados e informações, prevista na Resolução CONAMA nº 487 de 15 de maio de 2018, onde será possível esse e outros ajustes, conforme particularidades de cada local.

Outro dado que merece destaque é a grande representatividade de espécimes de Bicudo-verdadeiro (*Sporophila maximiliani maximiliani*), cerca de 7.367 aves. Esta espécie ocorria originalmente no norte e centro-leste do Brasil, mas registros recentes na natureza são extremamente raros e de apenas um ou dois indivíduos por local, restringem-se a cinco localidades nos estados de Goiás, Bahia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Estima-se que a população brasileira não seja maior que 250 indivíduos

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Conservação

maduros e que cada uma dessas subpopulações não tenha mais que 50 deles, sendo a espécie categorizada como Criticamente em Perigo (CR)². A espécie consta no Plano de Ação Nacional para a Conservação das Aves do Cerrado e Pantanal³ e no Plano de Ação Nacional para a Conservação das Aves da Mata Atlântica⁴. Cabe destacar que a ampla abrangência de espécies do gênero *Sporophila* no Brasil e sua proximidade à cultura popular ajudaram a difundir a criação dos bicudos como aves em cativeiro doméstico, principalmente usadas em competições de canto. As espécies foram coletadas por décadas no ambiente natural, e sua criação em cativeiro se expandiu com as primeiras normativas sobre o uso e o acesso à fauna silvestre, entretanto a partir da década de 1970, a valoração dos animais fez aumentar a demanda, incentivando a coleta ilegal e, conseqüentemente, diminuindo as populações na natureza⁵.

A consolidação de ações de conservação *ex situ* de espécies e de sua variabilidade genética é diretriz da Política Nacional de Biodiversidade (PNB), sendo que a criação de maiores estoques de animais ameaçados de extinção, a partir da reprodução em cativeiro é urgente para atender à demanda de animais para ações de reintrodução. Entretanto, é preciso cautela ao inferir que a criação amadora de bicudos seja instrumento de conservação *ex situ* da espécie, pois para reintrodução de espécimes com o objetivo de restabelecer populações em áreas onde já se encontra extinto são necessários exames genéticos/morfológicos para seleção das linhagens puras e, devido aos cruzamentos realizados pelos criadores, com objetivos diversos à conservação da espécie, alguns animais em cativeiro amador não possuem o padrão do bicudo tipicamente brasileiro, dotado de bico exclusivamente branco, formato da cabeça, tamanho e outras características, ou seja, não são os bicudos brasileiros que se deseja reintroduzir na natureza. Contudo, este diagnóstico não traz dados para informar se a criação amadora de bicudos no Distrito Federal é instrumento de conservação *ex situ* da espécie, sendo necessários estudos posteriores.

Ressalta-se que desde 15 de maio de 2018 está em vigor a Resolução CONAMA nº 487 que em seu art. 9º determina que os criadores amadores devem providenciar a identificação genética dos reprodutores machos e fêmeas do seu plantel das espécies listadas no Anexo I, o qual contempla a maioria das espécies criadas em cativeiro amador no Distrito Federal, entre elas o bicudo, o curió, o canário-da-terra, o trinca-ferro e os coleiros papa-capim e baiano, dessa forma, com a compilação desses dados o órgão ambiental terá maiores informações acerca dos espécimes em cativeiro nesta atividade de criação.

Referências Bibliográficas

¹DESTRO, G.F.G et al. Efforts to Combat Wild Animals Trafficking in Brazil. Intechopen, 2012. Disponível em: (<https://www.intechopen.com/books/biodiversity-enrichment-in-a-diverse-world/efforts-to-combat-wild-animals-trafficking-in-brazil>). Acesso em 20/02/2020.

²Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Aves - *Sporophila maximiliani* Cabanis, 1851 - Bicudo-verdadeiro. Disponível em: (<http://www.icmbio.gov.br/portal/faunabrasileira/lista-de-especies/5716-especie-5716>). Acesso em 27/02/2020.

³Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Plano de Ação Nacional para a Conservação das Aves do Cerrado e Pantanal. Disponível em: (<http://www.icmbio.gov.br/portal/faunabrasileira/plano-de-acao-nacional-lista/3618-plano-de-acao-nacional-para-a-conservacao-das-aves-do-cerrado-e-pantanal>). Acesso em 27/02/2020.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Conservação

⁴Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Plano de Ação Nacional para a Conservação das Aves da Mata Atlântica. Disponível em: (<http://www.icmbio.gov.br/portal/faunabrasileira/planos-de-acao/2865-plano-de-acao-nacional-para-a-conservacao-das-aves-da-mata-atlantica>). Acesso em 27/02/2020.

⁵Rede Nacional Contra o Tráfico de Animais Silvestres. I Relatório Nacional sobre gestão e uso sustentável da fauna silvestre. RENCTAS, 1ª edição, pág. 249, abril de 2016. Disponível em: (http://www.renctas.org.br/wp-content/uploads/2014/10/IREL_RENCTAS_FINAL_3.pdf). Acesso em 20/02/2020.

CONCLUSÃO

A criação amadora de passeriformes silvestres nativos no Distrito Federal é controlada e gerenciada pelo Brasília Ambiental através do sistema informatizado SISPASS e, conforme dados extraídos do sistema em janeiro de 2020 merecem destaque as seguintes informações:

1 - Existe uma grande quantidade de interessados, aproximadamente 13%, que realizaram o cadastro no CTF - Cadastro Técnico Federal na atividade potencialmente poluidora de "Criação de passeriformes silvestres nativos - Instrução Normativa IBAMA nº 10/2011" porém não possuem licença emitida no sistema SISPASS e, portanto, não estão autorizados pelo órgão ambiental a manter em cativeiro passeriformes silvestres nativos.

2 - Apenas 5% dos criadores são do sexo feminino, demonstrando ser uma atividade predominantemente masculina no Distrito Federal.

3 - A licença para Criação Amadora de Passeriformes tem validade anual, **sempre no período de 01 de agosto a 31 de julho** e a maioria dos criadores do Distrito Federal encontra-se com a licença vencida, 51% dos cadastrados, ou seja, obtiveram a licença no sistema de controle SISPASS para desenvolver a atividade de criação amadora de passeriformes silvestres, entretanto deixaram de cumprir a renovação anual obrigatória.

4 - Todos os criadores amadores de passeriformes silvestres nativos residentes no Distrito Federal devem possuir processo de controle de fauna em cativeiro no Brasília Ambiental.

5 - Aproximadamente 75% dos criadores amadores do Distrito Federal possuem de 01 a 10 aves no plantel e apenas 4% possuem mais de 30 aves.

6 - Consta registrado no plantel de criadores amadores cerca de 518 indivíduos da espécie *Paroaria dominicana* (Galo-da-campina) considerada exótica invasora em nosso território, conforme Lista de Fauna Exótica Invasora do Distrito Federal constante no Anexo I da Instrução Normativa nº 409 de 29/10/2018.

7 - Está em vigor a Resolução CONAMA nº 487 de 15 de maio de 2018 que determina em seu art. 9º que os criadores amadores devem providenciar a identificação genética dos reprodutores machos e fêmeas do seu plantel das espécies listadas no Anexo I, o qual contempla a maioria das espécies criadas em cativeiro amador no Distrito Federal.

8 - Existe grande representatividade de espécimes de Bicudo-verdadeiro (*Sporophila maximiliani maximiliani*), espécie ameaçada de extinção, no plantel amador dos criadores do Distrito

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Conservação

Federal, cerca de 7.367 aves, entretanto apenas as linhagens puras, ou seja, o padrão do bicudo tipicamente brasileiro, dotado de bico exclusivamente branco, formato da cabeça, tamanho e outras características genéticas/morfológicas são desejáveis para a reintrodução na natureza. Uma vez que este diagnóstico não traz dados para concluir se a criação amadora de bicudos no Distrito Federal é instrumento de conservação *ex situ* da espécie, serão necessários estudos posteriores.

Ressalta-se que em caso de dúvidas, a Diretoria de Conservação - DICON em parceria com a Central de Atendimento ao Cidadão - CAC do Brasília Ambiental realiza o atendimento aos criadores amadores de passeriformes do Distrito Federal através do telefone (61) 3214-5644, exclusivamente às terças, quartas e quintas-feiras de 08h ao 12h. Entretanto, devido à pandemia do COVID-19, temporariamente os atendimentos estão sendo realizados pelo endereço eletrônico dicon@ibram.df.gov.br

Brasília, 16 de abril de 2020.

Atenciosamente,

Diretoria de Conservação - DICON
Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água - SUCON
Instituto Brasília Ambiental - IBRAM